

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 81 - 8 de janeiro de 2026.



Portaria MDS regulamenta a Lei 15.077/2024 sobre o cadastramento de unipessoais

Portaria MDS nº. 1145/2025 regulamenta o cadastramento de famílias unipessoais.

A Lei nº 15.077/2024, em seu artigo 2º, estabelece que os programas ou os benefícios federais de transferência de renda que utilizem o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) deverão atender ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de atualização cadastral, para fins de concessão ou manutenção do pagamento às famílias e que em ato específico do Poder Executivo federal estabeleceria os procedimentos para se cumprir essa regra. Como se sabe, esse já é o prazo limite, do ponto de vista do Cadastro Único, para que o cadastro da família seja considerado atualizado, sendo o mesmo recomendado aos seus programas usuários.

Em adição, nesse mesmo artigo 2º, nos § 2º, § 3º e § 4º, foram delegados alguns pontos para serem tratados pelo Poder Executivo federal, como detalhado abaixo:

1. **Cronograma de atualização específico**, a ser implementado a partir de 2025, acerca do estoque de cadastros desatualizados há 18 (dezoito) meses ou mais de famílias integrantes dos programas ou dos benefícios federais de transferência de renda que utilizem o Cadastro Único, a exemplo do Programa Bolsa Família (§ 2º do art. 2º);

Para atender ao **ponto 1**, além da **Ação de Qualificação Cadastral 2025**, em cujos públicos da Revisão Cadastral buscou-se abranger prazos mais próximos do estipulado na referida Lei, a nova Portaria, no seu artigo 1º, Inciso I, estabeleceu que a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (Sagicad/MDS) e a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS) disciplinarão os procedimentos com o cronograma de atualização cadastral a que se refere o § 2º do art. 2º da Lei nº 15.077, de 2024, até 31 de janeiro de 2026. Esta exigência será cumprida por meio dos públicos lançados na **Ação de Qualificação Cadastral de 2026**.

2. **Prazos e exceções referentes à exigência de entrevista em domicílio de famílias unipessoais** para inscrição ou atualização cadastral como condição para concessão ou

manutenção dos benefícios federais de transferência de renda que utilizem o Cadastro Único, a exemplo do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (§ 3º do art. 2º);

No **ponto 2**, a nova norma estabelece que o bloqueio dos benefícios do Programa Bolsa Família ocorrerá coordenado conforme cronograma estabelecido no ponto 1 e que, a partir de 1º de janeiro de 2026, as inclusões e atualizações cadastrais de famílias unipessoais beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC ou do PBF somente poderão ser realizadas no domicílio da família, ressalvadas as exceções regulamentadas pelo órgão federal gestor do Cadastro Único.

Sendo assim, a Senarc/MDS disciplinará os procedimentos de notificação e de interrupção de pagamentos dos benefícios do PBF, enquanto os beneficiários do BPC serão notificados e poderão ter seu benefício bloqueado, suspenso ou cessado de acordo com as regras previstas no Regulamento estabelecido pelo [Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007](#).

3. **Criação de outras situações excepcionais** aplicadas a famílias unipessoais, além daquelas relacionadas a localidades de difícil acesso, ou em razão de dificuldades de deslocamento do requerente, por motivo de idade avançada ou estado de saúde, em que não será exigida a atualização cadastral supramencionada enquanto o poder público não fornecer condições para sua realização, inclusive por meios tecnológicos ou atendimento itinerante (§ 4º do art. 2º).

Sobre o **ponto 3**, a Sagicad/MDS publicará norma específica regulamentando as exceções das exigências de cadastramento em domicílio de família unipessoal para manutenção dos programas ou benefícios federais de transferência de renda que utilizem o Cadastro Único que deverá ser objeto de informe específico a ser publicado.

As medidas têm como objetivo assegurar a regularidade no acesso aos serviços públicos, garantindo o adequado funcionamento das gestões locais, evitando sobrecargas, bem como evitar prejuízos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade que dependem dos benefícios assistenciais e de transferência de renda, necessários para a superação da fome e pobreza extrema.

Portaria MDS nº. 1145/2025 está disponível [AQUI](#).



Calendário de indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único

O Calendário de Extração da Base Mensal do Cadastro Único 2026 já está disponível

CALENDÁRIO DE EXTRAÇÃO DA BASE MENSAL DO CADASTRO ÚNICO – 2026

Mês	Data	Indisponibilidade do sistema
Janeiro	09/01	19h de 08/01 às 07h de 12/01
Fevereiro	13/02	19h de 12/02 às 07h de 16/02
Março	13/03	19h de 12/03 às 07h de 16/03
Abril	10/04	19h de 09/04 às 07h de 13/04
Maio	08/05	19h de 07/05 às 07h de 11/05
Junho	12/06	19h de 11/06 às 07h de 15/06
Julho	10/07	19h de 09/07 às 07h de 13/07
Agosto	07/08	19h de 06/08 às 07h de 10/08
Setembro	11/09	19h de 10/09 às 07h de 14/09
Outubro	09/10	19h de 08/10 às 07h de 12/10
Novembro	13/11	19h de 12/11 às 07h de 16/11
Dezembro	11/12	19h de 10/12 às 07h de 14/12

Canais de Suporte



Dúvidas
Frequentes



Legislação



Ferramentas
do Cadastro
Único



Cadastro em
Movimento

Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Comunicados Via Ofício



Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar

CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Benefício de Prestação Continuada Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais

Sr. Amarildo Baesso

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Edifício Montes, Sudoeste Qd 301, 2º andar, sala 205
CEP 70673-150 - Brasília – DF



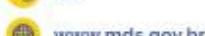
Perdeu algum Informe?

Confira as edições
anteriores

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

